

acompanhou as diversas fases de desenvolvimento da RCTS, como plataforma avançada de apoio à ciência e a sua integração no contexto europeu das redes académicas, com destaque para a rede GÉANT.

Em 1997 e 1998 foi também, paralelamente, docente na Universidade Atlântica.

Trabalhou de dezembro de 1991 a outubro de 1993, como Técnico Superior do Departamento de Informática da Universidade do Minho.

IV — Vogal

Nome: Paulo de Carvalho Pereira

É licenciado em Bioquímica (1990) pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC). Obteve o grau de doutor em Biologia Celular em 1996 pela FCTUC e “University College of London” (UCL), e agregação em Biomedicina, especialidade de Ciências da Visão, em 2007 pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC).

É Investigador Coordenador da FMUC desde 2009. Desde 2009 é Vice-diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. É, ainda, Diretor do Centro de Oftalmologia e Ciências da Visão, Coordenador do Mestrado em Investigação Biomédica, Diretor do Laboratório de Bio-Imagem Celular de Alta Resolução, Diretor do Polo de Coimbra da Rede Nacional de Microscopia Eletrónica, membro do Conselho Científico da FMUC, membro da Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde (FMUC) e membro do Painel de Coordenação do Programa de Doutoramento Interuniversitário em Envelhecimento e Degeração de Sistemas Biológicos Complexos. É ainda Regente de Unidades Curriculares de Investigação I-V, da FMUC desde 2007.

Realizou o doutoramento e parte do pós-doutoramento na “University College of London” (Londres, Reino Unido) e trabalhou como investigador e Professor Auxiliar na “Tufts University”, Boston (EUA). Em 2006 recebeu um Fulbright Research Fellow. A sua atividade de investigação tem-se focado no estudo dos mecanismos celulares e moleculares associados ao envelhecimento e doença, em particular os envolvidos na regulação da proteostase e celular. Ao longo dos últimos 10 anos, os diversos estudos em que esteve envolvido, resultaram na publicação de mais de 20 artigos científicos em revistas científicas internacionais. Durante este período foi coordenador de 10 projetos de investigação, financiados pela FCT ou outras agências financiadoras externas em concursos competitivos. Desde 2006, foi orientador de 4 alunos Post-Doc, 16 alunos de Doutoramento e 6 alunos de Mestrado.

É vogal do Conselho Diretivo da Fundação para Ciência e a Tecnologia, I. P., desde janeiro de 2012.

207434978

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 839-A/2013

Considerando que o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa apresentou uma candidatura ao abrigo do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial para a beneficiação do sistema de aquecimento daquele Centro Hospitalar;

Considerando que no âmbito das suas atribuições compete ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial assegurar os apoios financeiros a conceder a fundo perdido, para a execução das operações de recuperação, de reconstrução, de ampliação, de adaptação, de reabilitação e de conservação dos imóveis da propriedade do Estado;

Considerando que as condições de atribuição do financiamento são definidas nos contratos de financiamento a celebrar entre o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e o serviço utilizador do imóvel, cuja candidatura foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que procede à criação do Fundo e da Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, que estabelece as condições relativas à atribuição dos apoios financeiros para a realização das operações de reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado;

Considerando que o investimento acima identificado tem um valor global de € 505 741,26 e reveste a modalidade de financiamento a fundo perdido, equivalente a 75 % do investimento elegível do projeto;

Considerando que no âmbito do contrato de financiamento a celebrar com o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, o Fundo compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira no montante de € 379 305,95, com IVA incluído à taxa legal em vigor, para a realização das obras de beneficiação do sistema de aquecimento daquele Centro Hospitalar, sendo o remanescente da despesa no valor de € 126 435,32, com IVA

incluído à taxa legal em vigor, assegurado por verbas adequadas do orçamento daquele Centro Hospitalar para os anos de 2013 e 2014;

Considerando que se prevê que o período de execução das obras decorra entre 2013 a 2014 e que dará origem a encargos orçamentais quer para o Centro Hospitalar quer para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial em mais de um ano económico, 2013 e 2014, torna-se necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pela Secretária de Estado do Tesouro, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, respetivamente, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e do Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013, e pelo Secretário de Estado da Saúde, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Ministro da Saúde, através do Despacho n.º 14134/201, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, o seguinte:

1.º Fica o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial autorizado a participar nos encargos relativos ao contrato de financiamento a celebrar com o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, respeitante ao apoio financeiro a conceder destinado às operações de beneficiação do sistema de aquecimento daquele Centro, no montante global de € 379 305,95, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial decorrentes da assinatura do contrato de financiamento acima referido são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2013 — € 207 562,50, com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- b) Em 2014 — € 171 743,45, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

3.º Os encargos emergentes da presente portaria previstos no n.º 2 serão satisfeitos por verbas adequadas provenientes de receitas próprias a inscrever no orçamento de funcionamento do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial.

4.º Os encargos orçamentais para o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

- Em 2013 — € 69 187,50, IVA incluído à taxa legal em vigor;
- Em 2014 — € 57 247,82, IVA incluído à taxa legal em vigor.

5.º Os encargos financeiros deste contrato previstos no n.º 4 são satisfeitos, em 2013 e 2014, por verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

6.º O saldo que eventualmente venha a ser apurado em 2013 pode transitar para 2014.

7.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207434134

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 15674-B/2013

O Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 104/2010, de 29 de setembro, 78/2011, de 20 de junho, 75/2012, de 26 de março, 112/2012, de 23 de maio e 215-A/2012, de 8 de outubro, estabelece, no seu artigo 73.º-A, uma metodologia de repercussão faseada, num horizonte quinzenal, dos sobrecustos com a aquisição de energia elétrica a produtores em regime especial, nos proveitos permitidos das empresas reguladas do sistema elétrico nacional, prevendo que esse procedimento se deve iniciar para efeitos de definição das tarifas para 2012, prolongando-se até 2020.

Em concretização do disposto nesse artigo, foi publicada a Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, que estabelece a metodologia de cálculo da taxa de remuneração a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com a aquisição de eletricidade a produtores em regime especial, sujeitos a repercussão quinquenal. Essa metodologia tem em consideração o equilíbrio económico-financeiro das atividades reguladas, bem como a consideração do prazo associado à recuperação integral daqueles proveitos que incluem os ajustamentos dos proveitos dos dois anos anteriores.

A Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, procedeu à alteração da fórmula de cálculo que deve ser utilizada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) para apuramento da referida taxa de remuneração, prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, mediante a introdução de um fator de sustentabilidade da empresa, sem com isso colocar em causa a necessidade de promover a sustentabilidade económica e social da repercussão tarifária dos custos de financiamento do setor. A Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, determina que os parâmetros « θ », « k », « t », « $R0_i$ » e « a_i », constantes na referida fórmula de cálculo, são estabelecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da energia até ao dia 30 de novembro do ano anterior àquele a que dizem respeito os proveitos permitidos.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, e ao abrigo das competências delegadas pelo Ministro do

Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, nos termos do Despacho n.º 13322/2013, de 18 de outubro, determino o seguinte:

1 — Para efeitos da remuneração do alisamento quinquenal dos proveitos permitidos para o ano de 2014 atribuem-se os seguintes valores:

- a) « θ » o valor de 0,97;
- b) « k » o valor de 0,15 %;
- c) « t » o valor de 2;
- d) « $R0_i$ », sendo:

- i) « $R0_1$ » = 4,46 %;
- ii) « $R0_2$ » = 4,25 %;
- iii) « $R0_3$ » = 5,36 %;
- iv) « $R0_4$ » = 5 %;

e) « a_i », sendo:

- i) « a_1 » = 1;
- ii) « a_2 » = 1;
- iii) « a_3 » = 1;
- iv) « a_4 » = 1.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, reportando os seus efeitos a 30 de novembro de 2013.

29 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

207435163

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750